



CONTRATO Nº 88/2021
DISPENSA Nº 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021

O **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda/SP representado por seu Prefeito, o Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do RG 28.039.635-1 SSP (SP) e CPF: 276.728.568-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE (LOCATÁRIO)**, e por outro lado, o Senhor **MARIANO MARTINEZ**, brasileiro, portador do RG inscrito sob o nº 5.087.534-6 SSP/SP e CPF/MF nº 803.087.758-72, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, 452, Centro, CEP: 15.310-000, Magda (SP), neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO (LOCADOR)**, de acordo com o que consta do **Processo Administrativo nº 100/2021**, relativo à **Dispensa nº 046/2021 – Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21**, têm como ajustado, o seguinte:

Cláusula 1ª

Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel de posse e propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Tupinambás, 452, Bairro: Centro, CEP: 15.310-000, Magda (SP), nos termos da Lei Municipal 1.230/2017 alterada pela Lei 1.463 de 27 de outubro de 2021 (aluguel social).

Cláusula 2ª

O período de vigência deste contrato é de 03 de novembro de 2021 a 03 de fevereiro de 2022, sendo prorrogável, nos seguintes termos da Lei 1463/2021:

“Artigo 20 (...)

IV – Aluguel social

(...)

§3º-A – O período de vigência do referido benefício será de, no máximo, três meses, prorrogável, uma vez, por igual período, mediante avaliação realizada por equipe multiprofissional do CRAS. Em caso de extrema excepcionalidade, atestada mediante parecer técnico da equipe multiprofissional do CRAS, o benefício pode ser prorrogado por mais um período de três meses.



*As partes pactuam que, caso LOCADOR tenha interesse em romper o contrato de locação, antes do prazo avençado, poderá realizá-lo desde que o LOCATÁRIO seja cientificado **30 (trinta dias)** antes da desocupação pretendida ficando isento de multa pela quebra de contrato.”*

Cláusula 3ª

O LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR, pelos serviços mencionados na Cláusula 1ª deste Contrato, o valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais), por 03 (três) meses de contrato, correspondendo a R\$ 300,00 (trezentos reais) – mês.**

Cláusula 4ª

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, todo o dia 29 (vinte e nove) de cada mês subsequente ao vencido, a título de aluguel do imóvel especificado na cláusula 1ª.

Cláusula 5ª

A despesa com o objeto especificado neste contrato será custeada pelo LOCATÁRIO, com os seguintes recursos de 2021:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.06.01	08.244.0008.1085.0000	3.3.90.48.99	306	5529

Cláusula 6ª

O LOCATÁRIO se responsabiliza a entregar o imóvel objeto do contrato em perfeitas condições de uso, ficando sob sua responsabilidade as manutenções decorrentes do transcurso natural do tempo e do uso do imóvel.

Cláusula 7ª

O LOCADOR não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do LOCATÁRIO, sob pena de aplicação de multa de três vezes o valor mensal do aluguel. Do mesmo modo, não poderá o LOCATÁRIO transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sob pena da mesma multa alhures mencionada.

Cláusula 8ª

Não haverá reajuste de preço no período de validade do presente contrato.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

mm mm



Cláusula 9ª

As modificações realizadas no imóvel deverão ser desfeitas no término do contrato, exceto se for de interesse do **LOCADOR** a sua permanência, de tal sorte que o bem deve ser entregue em perfeitas condições de uso para habitação.

Cláusula 10ª

O **LOCATÁRIO** designa a servidora Ana Luiza Pavanelli, Assistente Social, CPF: 312.506.548-82, como fiscal e interface com o **LOCADOR**, acompanhando a execução deste instrumento de contrato.

Cláusula 11ª

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda/SP, 03 de novembro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA Assinado de forma
BATELLO:2767285 digital por ALEXANDRE
6804 PAIVA
BATELLO:27672856804

MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
LOCATÁRIO
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito

Mariano Martinez
MARIANO MARTINEZ (SP)
LOCADOR
Proprietário

Testemunhas:

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de serviços especializados
RG: 30.334.584-6
RG: _____

Nome: Victor Nossa de Souza Ribeiro
RG: _____
RC. 24.138.19-4



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE (LOCATÁRIO): MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADO (LOCADOR): MARIANO MARTINEZ

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 88/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE POSSE E PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA TUPINAMBÁS, 452, BAIRRO: CENTRO, CEP: 15.310-000, MAGDA (SP), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.230/2017, ALTERADA PELA LEI 1.463 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 (ALUGUEL SOCIAL).

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP N° 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 03 de novembro de 2021.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

m m



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

ALEXANDRE PAIVA Assinado de forma
BATELLO:27672856 digital por ALEXANDRE
804 PAIVA
BATELLO:27672856804

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA Assinado de forma
BATELLO:2767285 digital por ALEXANDRE
6804 PAIVA
BATELLO:27672856804

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE Assinado de forma
PAIVA digital por
BATELLO:27672 ALEXANDRE PAIVA
856804 BATELLO:276728568
04

Pela contratada:

Nome: MARIANO MARTINEZ
Cargo: proprietário/locador
CPF: 803.087.758-72
Assinatura: Mariano Martinez

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA Assinado de forma
BATELLO:2767285 digital por ALEXANDRE
6804 PAIVA
BATELLO:27672856804

E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).


Kelly Regina Mendes Leoncini

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51





Declaração de Atualização Cadastral

Eu, Alexandre Paiva Batello, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de 12/02/2021 às 10:07:52 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

